



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL MURTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PARECER DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PROJETOS DE LEI DE
INICIATIVA PARLAMENTAR**

PARECER Nº 02/2022

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 01/2022.**

A presente proposição esteve em análise por esta Comissão, nos termos regimentais, no dia 18 de fevereiro de 2022, às 14 horas, na sala de comissões desta Casa Legislativa, não recebendo emendas ou substitutivos. Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa do Chefe do Executivo, encontra-se amparo no art. 156, §1º, III, do Regimento Interno. De autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito José Ailton Freire Jardim, o projeto em epígrafe dispõe acerca da administração dos cemitérios municipais, e dá outras providências. Percebe-se que a matéria exposta na presente proposição está ligada ao interesse local e, portanto, encontra-se compatível com a Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado de Minas Gerais e com a Lei Orgânica deste município, tanto no seu aspecto material quanto formal. Logo, é constitucional e, dessa forma deve ser levada ao plenário para que seja apreciada pela totalidade dos membros desta Casa Legislativa.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 01 de 2022.

Sala de Comissão, 18 de fevereiro de 2022.

Darlany Kênia Loyola
Vereadora

Maria Oliveira Freire Murta
Vereadora

José Wanderleno Rodrigues Silva
Vereador